

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial nº **06/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Para Registro de Preços,** processo de licitação nº **08/2021**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **08h15** do dia **22/02/2021**.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **08h30** do dia **22/02/2021**.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
- 1.2 Este processo licitatório é destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

Não havendo no ato do certame no mínimo três propostas aprovadas de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, o processo seguirá possibilitando a classificação de todas as empresas que tiverem apresentado suas propostas, deixando de ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte dando-se a estas apenas o tratamento diferenciado previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes. 2.2.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:





- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;
- b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21), ou:
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada. 3.4 Apresentar comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC ENVELOPE N° 01 PROPOSTA PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO:





CEP: TELEFONE: E-MAIL:

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.3 - Os documentos necessários ao **credenciamento** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser gerada no sistema de cotação eletrônico "<u>Pública Cotação Versão mais recente"</u>, devendo ser apresentada: na forma eletrônica em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas devem preferencialmente ser timbradas ou estar carimbada, devendo estar datada, assinada e rubricadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
- d) Item, marca, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sendo aceito até **2 (Duas) casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope, este será o prazo considerado independentemente de declaração expressa.
- f) Indicar nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.5 Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.
- 5.6 As peças cotadas deverão ser genuínas.





VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo IV;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo V;
- c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VIII;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo TJSC, no caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Uma delas deve ser obtida no SAJ5 e a outra no sistema EPROC.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 6.1.1, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pelo Município de Peritiba, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.
- 6.2.2 A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 6.2.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item **6.1.1**, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar





tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser superior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.
- 7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.15 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 7.16 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 7.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.
- 8.6 A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito as sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

IX- DAS CONTRATAÇÕES

9.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos *que poderão advir*, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.





- 9.2 A existência de preços registrados <u>não obriga a Administração a firmar</u> <u>as contratações que deles poderão advir</u>, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 9.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.5 O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 9.6 A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- 9.7 A ata de registro de preços que se originará do presente processo licitatório terá vigência de 12 (Doze) meses a partir de sua assinatura.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** na prefeitura de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, 63 Centro, Município de Peritiba.
- 10.2 A entrega deverá ocorrer até **02 (Dois) dias úteis**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 10.3 Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** na garagem de máquinas de Peritiba, sito a Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Município de Peritiba.
- 10.4 Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 10.5 A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 10.6 A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 10.7 Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
- 10.8 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- 10.9 Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- 10.10 A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sextafeira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.





10.11 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 11.2 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- **a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 11.3 O produto/serviço recusado será considerado como não entregue.
- 11.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.5 O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 12.1.1 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 12.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário e preço total.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 12.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

XIII - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb. Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos





Despesa 45 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.3 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 14.4 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

15.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.





- 15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
- 15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
- **§ 1º** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
- 15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

XVI - GARANTIA

16.1 - A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

XVII - DAS AMOSTRAS

17.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** e no caso de seu impedimento, o servidor **MOISÉS JUNIOR HAUPENTHAL CERVELIN** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





- 19.2- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural Público do Município de Peritiba.
- 19.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no departamento de licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, após a publicação.
- 19.4 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública de licitação.
- 19.4.2 A impugnação da licitação deve ser protocolada, em via original, no setor de protocolo do município sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, ou enviada por e-mail e deve ser assinada pelo representante legal da empresa acompanhada do documento comprobatório.
- 19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.5 O pregoeiro poderá decidir por sanar no momento do certame, vícios de mera formalidade na documentação e/ou proposta, desde que imediatamente sanáveis, que não impliquem em prejuízo para o Município e que não maculem o teor da proposta assim como seu valor e/ou o objeto da licitação.
- 19.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 19.7 Integram o presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência Relação dos itens/Lotes;
- Anexo II Declaração que atende os requisitos de habilitação do Edital;
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
- Anexo IV Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Termo de Credenciamento;
- Anexo VII Modelo de Proposta;
- Anexo VIII Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração; Anexo IX Planilha/Tabela de Prestação dos Serviços.
- 19.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 horas, junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro Município de Peritiba, pelo fone (49) 3453-1122 ou pelo correio eletrônico compras@peritiba.sc.gov.br.
- 19.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

Município de Peritiba – SC., 09 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em virtude da necessidade de aquisição de peças para prover possíveis manutenções e reformas nas ensiladeiras agrícolas no decorrer no ano em especial durante o período de ensilagem quando o uso dos equipamentos se torna mais efetivo, podendo ocorrer quebras imprevistas, bem como da necessidade de manutenção periódica. As peças descritas se tratam das peças que

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Para o presente processo de licitação não é necessária documentação extra.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A entrega deverá ocorrer até **02 (Dois) dias úteis**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- **a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 5.3. O material recusado será considerado como não entregue.
- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** na garagem de máquinas de Peritiba, sito a Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Município de Peritiba.





7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
- 7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb. Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos

Despesa 45 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Relação dos Itens:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Código da Peça	R\$ Máx.	R\$ Unt	R\$ Total
			Lote 01: Colhedora de Forragem Noguei	ra New Pecus	s		
1	1	Cj	Afiador completo	2602374	1630,00		
2	6	Un	Alavanca da Trava da Bica	6481296	145,00		
3	8	Un	Alavanca de Articulação Completa do Quebra Jato	6320660	55,00		
4	4	Un	Algema da Caixa de engrenagem de Corte	2.602.490	114,00		
5	6	Un	Anel De Retenção E-20,0 (GRUPO 501)	5.000.618	3,00		
6	10	Un	Anel de Retenção E25 x 2mm (GRUPO 501)	5.001.548	3,00		
7	4	Un	Anel De Retenção E-25,0 (GRUPO 501)	5.001.428	3,60		
8	5	Un	Anel De Retenção I-90 (GRUPO 502)	5.001.728	17,00		
9	6	Un	Arruela da Ponta do Eixo 16 x 61.5 x 9.52mm	2.052.432	19,00		
10	50	Un	Arruela de Pressão Média INDL 11,11 (7/16") ZB	5.000.990	2,00		
11	140	Un	Arruela de Pressão Média INDL 9,53 (3/8") ZB	5.000.980	2,00		
12	100	Un	Arruela Lisa 11,11 (7/16") 994 ZB	2.050.892	2,00		
13	100	Un	Arruela lisa 17,5 x 31,75 x 4,76mm	2.050.731	6,50		
14	30	Un	Arruela Lisa M10 DIN125 ZB	5.000.520	2,00		





15	20	Un	Arruela Lisa M16 DIN125 ZB	5.000.524	2,00	
16	200	Un	Arruela Lisa Ø17 x Ø32 x 3.50mm (Têmperada) GR5	5.033.542	7,00	
17	2	Un	Base da Plataforma Recolhedora	2.602.387	2888,00	
18	4	Un	Base de Articulação da Bica de Saída	2.602.434	640,10	
19	8	Un	Base do Articulador do Quebra Jato	2.602.469	45,00	
20	8	Un	Bica de saída semi hidráulica	2.602.433	1820,00	
2 1	7	Un	Bica de Saida Soldada	6480753	600,00	
22	4	Un	Braço articulado cilindro dentado móvel	3.049.235	363,00	
23	2	Un	Braço de Sustentação C/ 1653mm C/ Polia de Ø450mm 5V	2.602.408	9200,00	
24	2	Un	Braço de sustentação soldado c/ 1653 mm p/ polia	2.105.672	2000,00	
25	4	Un	Braço fundido do cilindro liso	2.014.529	259,00	
26	3	Un	Bucha Sextavada do Cilindro Liso	2.014.535	50,00	
27	20	Un	Cabo	6290659	24,00	
28	14	Un	Cabo comando quebra - jato	2.901.308	219,00	
29	2	Un	Caixa da Engrenagem de Corte de Rotomoldado	2.602.488	1383,00	
30	4	Un	Caixa de Rotomoldado da Engrenagem de Corte Col. Nogueira	2.602.316	150,00	
31	1	Un	Caixa de transmissão da plataforma	2.602.363	2340,00	
32	4	Un	Capa correia completa p/ braço	2.602.409	2260,00	
33	2	Un	Carcaça completa	2.602.323	4400,00	
34	4	Un	Cardan T70 1.3/8" Z6x1.3/8" Z6x650 (T7650 CBIIIP 70505 B)	5.002.311	1661,70	
35	10	Un	Cilindro dentado móvel	2.013.321	630,00	
36	5	Un	Cilindro hidráulico curso 230 mm	5.002.471	1300,00	
37	10	Un	Cilindro liso	2.043.683	680,00	
38	4	Un	Complemento Inferior	2.602.384	44,00	
39	2	Un	Conjunto coroa e pinhão	2.602.367	890,00	
40	20	Un	Contra faca	2.602.351	160,00	
41	14	Un	Contra Faca Inferior da Plataforma	2.043.906	115,00	
42	4	Un	Contra Pino da Coroa Ø8,5 mm x 58 mm	2.048.703	40,00	
43	8	Un	Correia 5/5v 1600 (160")	5.002.354	1600,00	
44	2	Un	Cubo do rotor	3.602.362	480,00	
45	2	Un	Disco do rotor	2.602.353	1800,00	
46	4	Un	Eixo da caixa de cambio	2.602.486	270,00	
47	10	Un	Eixo da Engrenagem Intermediária do Braço	2.044.031	35,00	
48	10	Un	Eixo do cilindro dentado móvel	2.049.270	140,00	
49	12	Un	Eixo do cilindro dentado recolhedor	2.044.010	170,00	
50	8	Un	Eixo do cilindro liso	2.044.000	166,00	
51	8	Un	Eixo do rotor com arruela de vedação	2.044.040	460,00	
52	2	Un	Eixo Esquerdo do Alojamento Coroa e Pinhão	2.602.369	255,42	
53	4	Un	Engate da Engrenagem de Corte	3.044.125	63,00	
54	14	Un	Engate rápido hidráulico macho 1/2" 14 npt	5.000.593	81,25	





		T.T		0.600.071	210.00	
55	2	Un	Engrenagem da Coroa Helicoidal	2.602.371	310,00	
56	6	Un	Engrenagem de comando	2.055.600	165,00	
57	2	Un	Engrenagem de Corte 11mmm	3.048.672	148,00	
58	4	Un	Engrenagem de Corte 14mm	3.048.682	183,00	
59	4	Un	Engrenagem de Corte 18 mm	3.048.692	164,00	
60	4	Un	Engrenagem de Corte 3mm	3.048.642	220,00	
61	4	Un	Engrenagem de Corte 5mm	2.048.652	220,00	
62	2	Un	Engrenagem de Corte 8 mm	3.048.662	210,00	
63	16	Un	Engrenagem do cilindro dentado móvel	3.049.265	220,00	
64	20	Un	Engrenagem do Cilindro Liso Millenium	3.016.120	187,38	
65	2	Un	Engrenagem do Eixo do Alojamento Coroa e Pinhão	2.602.373	280,00	
66	4	Un	Engrenagem Dupla Parafusada	2.101.766	680,00	
67	10	Un	Engrenagem intermediaria da tampa	3.049.439	148,00	
68	10	Un	Engrenagem Intermediaria do Braço	3.055.615	154,00	
69	6	Un	Engrenagem Maior do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras	3.101.764	458,00	
70	6	Un	Engrenagem Menor do Cilindro Dentado Recolhedor Colhedoras	3.101.765	335,00	
71	5	Un	Espaçador do Rolamento	3.101.349	30,96	
72	6	Un	Esticador da Correia	2.044.817	32,00	
73	20	Un	Faca Completa do Recolhedor	2.075.376	355,00	
74	2	Un	Fixador Direito do Rolo Tombador	3.105.927	110,00	
75	8	Un	Fixador do Cabo de Articulação do Quebra Jato	6.617.018	3,50	
76	10	Un	Fixador do Giro da Bica	6.480.807	36,00	
77	2	Un	Fixador Esquerdo do Rolo Tombador	3.105.926	100,00	
78	10	Un	Fundo da carcaça quebrador de grãos completo	2.602.381	220,00	
79	30	Un	Grampo para Cabo de Aço 1/8"	5.001.401	8,00	
80	30	Un	Graxeira 1/8" 27NPT 45° (Sanayr 23-BS)	5.055.058	8,00	
81	40	Un	Graxeira de M8 X 1.25	5.001.861	4,00	
82	10	Un	Graxeira Reta 1/4" 18NPT	5.001.112	7,00	
83	20	Cj	Kit de facas do rotor	2.602.360	1350,00	
84	2	Cj	Kit suporte da faca	2.602.358	1350,00	
85	6	Un	Limitador Direito p/ Sorgo e Milho Colhedora	2.013.004	160,00	
86	6	Un	Limitador Esquerdo p/ Sorgo e Milho Colhedoras	2.013.005	160,00	
87	2	Un	Mancal da Carcaça Lado Polia	3.101.348	320,00	
88	2	Un	Mancal da Engrenagem de Comando	3.602.483	410,00	
89	5	Un	Mancal do cilindro dentado móvel	3.044.871	69,00	
90	4	Un	Mancal e Eixo da Polia da Cardan 6 Estrias 1. 3/8"	2.043.520	1200,00	
91	2	Un	Mancal Lado Plataforma	3.044.891	295,10	
92	14	Un	Mangueira 1/4 x 7200mm -1 TMF 1/2- 14 NPT + 1 TFG 90° M14 x 1,5 DKO 08 x 1/4"	5.002.377	570,00	
93	6	Un	Manípulo Amarelo 3/8" x 1" 16UNC	5.000.205	17,00	





193 8	94	4	Un	M (1 MO 05 (N 0000000)	5.003.837	8,00	
Mola do quebra jato	-			Manípulo M8 x 35 (Nog. 2900392)			
100	- 7		1				
100	_			<u> </u>		•	
Parafuso 716° x 1.1/2" de Pixação da Polia 2.060.885 18,00 do Cardan Parafuso Allen C/C Chata 9,53 x 25,40 5.000.303 11,60 (3/8° X1°) 16UNCCL 12.9 100 20 Un Parafuso Allen C/C Chata M10 x 40 MA 1,50 5.000.760 14,35 100 1							
100							
101 20	99	8	Un	do Cardan	2.060.885	18,00	
102	100	4	Un	(3/8"X1") 16UNC CL 12.9	5.000.303	11,60	
103 30	101	20	Un		5.000.760	14,35	
104 100	102	4	Un		2.044.948	24,00	
105	103	30	Un	16UNC G5	5.052.385	15,00	
106	104	100	Un	1/2") 20 UNF CL10.9	5.029.906	15,00	
100	105	10	Un	ZB	5.000.606	12,00	
107	106	150	Un	Classe 10.9 Rosca Parcial	5.002.900	15,00	
109	107	100	Un	Classe 10.9 Rosca Parcial	5.002.901	18,00	
109	108	30	Un	9/16") 20UNF G5	5.000.461	15,00	
110	109	100	Un	1") 14UNC G5 ZB	5.056.587	13,55	
111	110	40	Un	1/4") 14UNC G5 ZB	5.058.430	9,75	
112 20	111	150	Un	1/2") 14UNC G5 ZB	5.000.451	15,00	
113	112	20	Un	3/4") 18UNC G5 ZB	5.000.596	15,00	
114	113	70	Un	1/2") 16UNC G2 ZB	5.000.270	4,05	
116	114	100	Un	3/4") 16UNC G5 ZB	5.000.290	7,20	
116	115	200	Un	16UNC G5 ZB	5.075.410	8,00	
117 50 Un 2.3/4") 16UNC RI G2 ZB 5.000.350 13,10 118 14 Un Parafuso Sextavado M10 x 100 MA 1,50 CL 8.8 8.8 RP ZB 5.003.006 13,40 119 16 Un Parafuso Sextavado M10 x 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.161 7,20 120 40 Un Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.755 7,60 121 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.168 6,64 122 30 Un Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.001.077 8,56 123 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 Sould sextavado M16 x 35 MA	116	30	Un	1.1/4") 16UNC G5 ZB	5.057.750	10,70	
116 Un 8.8 RP ZB 5.003.006 13,40 119 16 Un Parafuso Sextavado M10 x 25 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.161 7,20 120 40 Un Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.755 7,60 121 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.168 6,64 122 30 Un Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.001.077 8,56 123 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB 5.031 986 10.00	117	50	Un	2.3/4") 16UNC RI G2 ZB	5.000.350	13,10	
119 16 Un ZB 5.000.161 7,20 120 40 Un Parafuso Sextavado M10 x 30 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.755 7,60 121 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.168 6,64 122 30 Un Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.001.077 8,56 123 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB 5.031 986 10.00	118	14	Un	8.8 RP ZB	5.003.006	13,40	
120 40 0h ZB 5.000.755 7,60 121 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 35 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.000.168 6,64 122 30 Un Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.001.077 8,56 123 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB 5.031 986 10.00	119	16	Un	ZB	5.000.161	7,20	
121 60 Un ZB 5.000.168 6,64 122 30 Un Parafuso Sextavado M10 x 40 MA 1,50 CL 8.8 ZB 5.001.077 8,56 123 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB 5.031 986 10.00	120	40	Un	ZB	5.000.755	7,60	
122 30 Un ZB 5.001.077 8,56 123 60 Un Parafuso Sextavado M10 x 50 MA 1,50 CL 5.8 ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB 5.031.986 10.00	121	60	Un	ZB	5.000.168	6,64	
123 60 0h ZB 5.000.764 10,00 124 20 Un Parafuso Sextavado M12 x 35 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.035.499 10,00 125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 ZB 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 ZB 5.031.986 10.00	122	30	Un	ZB	5.001.077	8,56	
125 100 Un Parafuso Sextavado M12 x 40 MA 1,75 CL 8.8 5.000.171 10,00 126 8 Un Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 5.031 986 10.00	123	60	Un	ZB	5.000.764	10,00	
125 100 0h ZB 5.000.171 10,00 126 Parafuso Sextavado M16 x 35 MA 2,00 CL 8.8 5.031 986 10.00	124	20	Un	ZB	5.035.499	10,00	
126 X 116	125	100	Un	ZB	5.000.171	10,00	
	126	8	Un	•	5.031.986	10,00	





			1		I	
127	10	Un	Parafuso Sextavado M6 X 18 MA 1,00 CL 5.8 ZB	5.001.020	2,10	
128	10	Un	Parafuso Sextavado MF10 x 25 MB 1,00 CL 8.8	5.003.002	5,85	
129	20	Un	Pedra do afiador completa	2.602.375	730,00	
130	6	Un	Pino da Dobradiça da Bica	6.603.003	15,00	
131	10	Un	Pino da Dobradiça da Plataforma	2.602.415	95,00	
<mark>13</mark> 2	4	Un	Pino da Dobradiça do Alimentador	5.000.277	78,00	
1 33	14	Un	Pino de Fixação do Atuador Hidráulico	6.484.204	26,00	
134	100	Un	Pino de Segurança Ø8 mm x 58 mm	2.045.001	9,80	
135	10	Un	Pino Elástico 8 x 60mm	5.001.495	6,00	
136	10	Un	Pino Elástico Pesado 5 x 8mm	5.001.715	2,40	
137	4	Un	Pino Trava	2.602.734	38,00	
138	4	Un	Pino Trava do Tensionador	2.602.733	38,00	
139	2	Un	Plataforma Recolhedora	2.602.386	12355,00	
140	4	Un	Polia 5V Ø165 Ø31,05 Comp. 102	3.101.775	705,00	
141	4	Un	Polia 5V Ø450 Ø39,50 Comp. 102mm	3.101.774	980,00	
142	30	Un	Porca Borboleta Zamak 9,53 (3/8") 16 UNC ZB	5.000.930	8,00	
143	150	Un	Porca Sext. C/ Trava de Nylon M10 MA 1,50 ZB	5.000.581	3,95	
144	150	Un	Porca Sext. C/ Trava de Nylon M12 MA 1,75 ZB	5.000.705	3,24	
145	200	Un	Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 1,5 ZB	5.003.170	5,64	
146	10	Un	Porca Sext. c/ Trava de Nylon M16 MA 2.0 ZB	5.000.629	4,98	
147	10	Un	Porca Sext. C/ Trava de Nylon M6 MA 1,00 ZB	5.000.630	5,00	
148	40	Un	Porca Sext. M10 MA 1,50 CL 8.8 ZB	5.000.624	3,95	
149	100	Un	Porca Sextavada 11,11 (7/16") 14UNC G2 ZB	5.000.842	3,95	
150	100	Un	Porca Sextavada 12,70 (1/2") 12BSW G2 ZB	5.000.852	4,60	
151	100	Un	Porca Sextavada 3/8" 16UNC 2B ZB	5.000.832	3,16	
152	6	Un	Porca Sextavada 5/8" 11UNC 2B G5 ZB	5.000.862	5,00	
153	8	Un	Quebra Jato Completo	6.480.730	220,00	
154	50	Un	Raspador de grão	2.602.354	92,00	
155	14	Un	Raspador do rolo liso	2.602.385	100,00	
156	6	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6204 2RS	5.000.936	35,00	
157	75	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6205 2RS	5.000.587	59,00	
158	4	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6206	5.060.868	66,00	
159	80	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6206 2RS	5.000.702	80,00	
160	20	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6206 RS	5.060.878	90,00	
161	15	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6307 Z C3	5.001.339	115,00	
162	15	Un	Rolamento Rígido de Esferas 6308 Z C3	5.001.359	141,00	
163	2	Un	Rolete Tombador Completo	2.105.925	630,00	
164	8	Un	Rolo recolhedor paleta fixa Direito	2.101.327	1020,30	
165	8	Un	Rolo recolhedor paleta fixa Esquerdo	2.101.328	1020,30	
166	30	Un	Suporte da Faca do Rotor	2.602.359	139,00	





167	8	Un	Suporte do Atuador New Pecus	2.602.477	156,42	
168	8	Un	Suporte Para Regulagem do Quebra Jato	6.290.622	88,42	
169	2	Un	Tampa completa da carcaça	2.602.339	1300,00	
170	4	Un	Tampa Completa do Braço do Acessório	2.045.203	38,00	
171	4	Un	Tampa de Rotomoldado da Caixa de Engrenagem de Corte Col. Nogueira	2.602.315	280,00	
17 2	7	Un	Tampa de Vedação do Cilindro Dentado Móvel	2.050.771	25,00	
<mark>1</mark> 73	3	Un	Tampa do afiador	2.602.380	95,00	
174	5	Un	Tampa do Mancal do Cilindro Dentado Móvel	3.045.238	60,40	
175	4	Un	Tampa Intermediária Soldada	3.056.070	470,00	
176	3	Un	Tampa Superior da Plataforma Recolhedora	2.602.399	1400,00	
177	4	Un	Tensionador da Plataforma	2.602.726	288,00	
178	6	Un	Tombador do Produto Completo	2.101.319	590,00	
179	20	Un	Trava da bica	6.481.292	70,00	
180	4	Un	Trava do Tensionador da Plataforma	2.602.725	25,00	
181	4	Un	Tubo da Mola do Braço Articulador	3.016.130	38,00	
182	8	Un	Tubo Elevador Completo New Pecus	2.602.417	990,00	
183	7	Un	Válvula hidráulica agulha macho x fêmea 1/2"npt	5.002.037	250,00	
184	4	Un	Vedação Completa do Cilindro Dentado Móvel	2061948	85,00	
185	8	Un	Vedação Inferior do Cilindro Dentado Recolhedor	3056101	85,00	
186	8	Un	Vedação Inferior do Cilindro Liso	3050807	85,00	
			Total Lote 01: R\$ 379.705,7 Lote 02: Cardans, pinos e diver			
187	8	Mt	Barra macho TBN 59	.505	280,00	
188	6	Un	Cardan completo com 80 cm – linha 5000		750,00	
189	8	Un	Cruzeta CC 04		45,00	
190	8	Un	Cruzeta CC 103/1		85,00	
191	8	Un	Cruzeta CC55		90,00	
192	8	Un	Luva 6 estrias c/ 2 pinos segurança CC50		100,00	
193	4	Un	Luva 6 estrias c/ 2 pinos segurança CC50 Luva femea CC52		75,00	
194	4	Un	Luva nacho CC51		91,00	
195	15	Un	Pino para engate de carreta nas dimensões mínimas de 1"X160mm		35,00	
196	100	Un	Pino Quebra dedo		4,00	
197	16	Un	Terminal TCN 20		130,00	
198	8	Un	Terminal TCN 22		80,00	
199	4	Un	Tubo CC 28		195,00	
200	8	Mt	Tubo fêmea TBN 58		140,00	
	1	1	Total Lote 02: R\$ 15.509,00			
			Lote 03: Distribuidor de Adubo Li	iquido		
201	3	Un	Bico canhão aspersor 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL		280,00	





202	3	Un	Bico leque aspersor defletor fixo 4" com engate rápido para distribuidor MEPEL		750,00	
203	1	Un	Engate do tubo 4" rosca externa para registro de gaveta	6620	45,00	
204	2	Cj	Jogo de palhetas (com 4un para bomba 248413 Mepel)		85,00	
205	80	mt	Mangueira de Sucção 4" para distribuidor de adubo líquido		90,00	
<mark>20</mark> 6	1	Un	Registro gaveta 4" hidráulico	3280	95,00	
<mark>2</mark> 07	4	Un	Retentor de rotor (bomba 248413 Mepel)		260,00	
208	4	Un	Retentor saída do comando (bomba 248413 Mepel)		10,00	
209	6	Un	Roda aro 16" 6 furos reforçado para carreta agrícola		160,00	
210	10	Un	Rolamento 6207		100,00	
			Total Lote 03: R\$ 13.640,00			
			Lote 04: Itens diversos			
211	16	Un	Cruzeta CCN 55		1520,00	
212	5	Un	Engraxadeira manual 5 kg		1300,00	
213	200	Un	Graxadeira longa 1/8" X 1.3/4" NPT - 160 A		2000,00	
214	16	Un	Luva 6 estrias c/ 2 pinos de segurança TCN 50		2560,00	
215	8	Un	Luva macho TCN 51		1080,00	
216	20	Un	Pino articulador engate ensiladeira 1"X145mm (dimensões mínimas)		680,00	
217	40	Un	Pino elástico 10X55 NBR 8320		240,00	
218	60	Un	Pino R		240,00	
219	8	Un	Terminal TCN 105		448,00	
220	6	Un	Terminal TCN 250		720,00	
221	8	Un	Luva fêmea TCN 52		1080,00	
			Lote 04: Itens diversos			

Obs. Os valores acima são máximos.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002 (*)

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:	
	DECLARAÇÃO
julho de 2002, a empresa CNPJ sob o nº	do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de, inscrita no, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos GÃO PRESENCIAL N° 06/2021, instaurado pelo
Local, de	de 2021.
	(nome e assinatura do responsável legal (número da carteira de identidade e órgão emissor





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 VALIDADE: 12 MESES

> Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO JOSÉ DEITOS, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, RESOLVE, registrar o preço da empresa **XXXXXXXXXXX** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal o n° XXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
					Total	

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.





3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitandose o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE Unidade 4003 - 4003 - Sec Munic Agricultura, Industria, Com. e Meio Amb. Ação 2.19 - Manutenção de Máquinas e Veículos Despesa 45 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 - Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.





- 7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL** e no caso de seu impedimento, o servidor **MOISÉS JUNIOR HAUPPENTHAL CERVELIN** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea





ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues, de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** na garagem de máquinas de Peritiba, sito a Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, Município de Peritiba.
- 9.2. A entrega deverá ocorrer até **02 (Dois) dias úteis**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
- 9.3 Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 9.4 A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 9.5 Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.
- 9.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
- 9.7 Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
- 9.8 A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sextafeira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
- 9.9 Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 9.10 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- **a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- **b) DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
- 9.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que





praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20%** (**vinte por cento**) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
- I a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
- II a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento; IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
- VI por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;





- 11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- 11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
- 11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitarse-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
- 11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 12.1. São responsabilidades do Município:
- **I –** Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- **II** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **III -** Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
- **IV** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **V** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1 São responsabilidade da contratada:
- I A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- **II -** Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
- **III -** O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar





- de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
- **IV** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- **V** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- **VI** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- **VII** A empresa se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- VIII Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos pelo Município.
- IX Entregar peças genuínas.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

- 14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa:
- II Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
- 14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
- a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
- b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
- § 1° Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório





14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **08/2021**, o Edital do Pregão Presencial nº **06/2021**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba-SC, em (data)

MUNICÍPIO DE PERITIBA PAULO JOSÉ DEITOS Contratante CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

	, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
27 da Lei nº outubro de 1	, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: en	nprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local,	de de 2021.
	(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃ 06/2021	O Nº	08/2	2021	PREG	ÃO	PRES	ENCIA	AL	N°
A empresa, sediada a Rua, por in, portador da cCPF n°, I inidônea ou foi suspensa temporari de contratar com a Administração,	ntermé Cartei DECLA iament	dio de ra de ARA, c	e seu Identi ¡ue a artici¡	Repredade n Empre	_, _ esen l° esa em li	tante não fo	la cida Legal oi decl o e imp	ade o \$ _ e lara	de Sr. do da
É o que nos cabe declarar.			•	perior a				202	21.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VI

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações
Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula d Identidade n° e do CPF n°, a participar d licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Peritiba, SC, na modalidad PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empres , bem como formular propostas verbais
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local, de de 2021
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)





ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Insc. Est.:

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

Razão Social:

CNPJ:

End: Bairro: E-mail:		Cidade: UF: C.E.P.: Tel:							
tem	Quant.	Und.	Especificação dos Pr			Marca	R\$ Unt.	R\$ Total	
				•	Total				
1. V 2. nec tais trar da e obje 3. C 4. I RG:	Validade of Declaramessárias como, consporte, rempresa eto da preso of Responsá	da Propo nos que ao cum ustos di nateriai e quaiso esente li fertado j vel pela , C	permanecerá fixo e irreajustá a assinatura do Contrato: CPF:, Cargo na , Agência:	oes decorrer cidentes, tax ciais, trabalh rios ao cump vel.	ntes d a de a istas, prime	la contr adminis , seguro nto inte	atação, stração, s, lucro egral do ,		
Loc	al,		Xxxxxxxx Representante Legal RG: CPF:			(Carimbo	0	





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado:				
CNPJ:	DECLAI	BAÇÃO		
	DECLAI	KAÇAU		
Ref.: PROCESSO DE LIC 06/2021	TAÇÃO Nº	08/2021	PREGÃO	PRESENCIAL Nº
A empresa, po	or intermédic	de seu r	epresentan	te legal o(a) Sr.(a)
e do CPF nº, po da lei que não integra nosso o público, membro comission Municipal ou parlamentar do	quadro social ado de órgã	, nem nosso o direto o	o quadro fu u indireto	ncional empregado da Administração
Por ser expressão de verdade	e, firmamos a	presente.		
	Local,	de .		de 2021.
	Xxxxx	XXXX		
	Representa RO	_		
	CP			

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

